

## FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO REC LOGÍSTICA

CNPJ nº 37.112.770/0001-36

Código ISIN: BRRELGCTF008

Código de Negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”): RELG11

### FATO RELEVANTE

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º Andar (Parte), Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 13.486.793/0001-42, habilitada para administração de fundos de investimento conforme ato declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 11.784, de 30 de junho de 2011, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de instituição administradora (“**Administrador**”), do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO REC LOGÍSTICA**, inscrito no CNPJ sob nº 37.112.770/0001-36 (“**Fundo**”), nos termos do artigo 24 do Regulamento do Fundo atualmente em vigor (“**Regulamento**”), por meio deste fato relevante (“**Fato Relevante**”) informa aos cotistas do Fundo (“**Cotistas**”) e ao mercado em geral que aprovou, na presente data, a realização da 3ª (terceira) emissão de novas cotas do Fundo (“**Novas Cotas**” e “**Emissão**”, respectivamente), as quais, respeitados o Direito de Preferência (conforme abaixo definido) e o Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional (conforme abaixo definidos), serão objeto de oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 476**”), da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“**Instrução CVM 472**”) e demais leis e regulamentações aplicáveis (“**Oferta**”).

O valor total da Oferta, incluindo a subscrição por meio do exercício do Direito de Preferência, Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional e a subscrição no âmbito da Oferta é de, inicialmente, R\$ 90.000.087,90 (noventa milhões e oitenta e sete reais e noventa centavos) (“**Montante da Oferta**”), correspondente a, inicialmente, 910.011 (novecentas e dez mil e onze) Novas Cotas, podendo tal quantidade ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida), desde que observado o Valor Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido), pelo valor unitário de R\$ 98,90 (noventa e oito reais e noventa centavos), definido com base no valor de mercado das cotas já emitidas, no fechamento do dia 31 de março de 2021, observado que tal valor já inclui os Custos de Distribuição (conforme abaixo definidos).

### Destinação dos recursos

Os recursos líquidos a serem captados na Oferta, seja em razão da captação do Montante da Oferta ou do Valor Mínimo da Oferta, deduzidas as comissões e as despesas estimadas da Oferta, serão destinados à aquisição pelo Fundo de Imóveis-Alvo (conforme definidos no Regulamento). A tabela abaixo mostra os dois Imóveis-Alvo, cuja negociação se encontra em estágio mais avançado, conforme detalhado a seguir:

Ativo	Localização	Contrato	Vencimento		Valor de Aquisição (R\$)	% do Total	ABL (m2)	Cap Rate	Aluguel		Índice
			dos Contratos	Ocupação					R\$/m²	R\$/m²/mês	
Ativo 01	Simões Filho/BA	Típico	2022 a 2026	100,00%	57.370.801	75,14%	21.204	8,63%	2.706	19,46	IGPM/IPCA
Ativo 02	Queimados/RJ	Típico	2022 a 2027	100,00%	18.976.693	24,86%	12.335	11,00%	1.538	14,10	IGPM
<b>Total</b>				<b>100,00%</b>	<b>76.347.494</b>	<b>100,00%</b>	<b>33.539</b>	<b>9,22%</b>	<b>2.276</b>	<b>17,49</b>	

### Breve Descritivo dos Imóveis-Alvo

#### Ativo 01 - Simões Filho/BA

O Ativo 01, localizado em Simões Filho/BA, está com sua diligência em fase final, e o laudo técnico e ambiental pela Tallento Engenharia, assim como o de avaliação imobiliária pela Binswanger devidamente concluídos.

Trata-se de galpão logístico seco, Classe A, em um terreno de 47,3 mil m<sup>2</sup> e com ABL de 21,2 mil m<sup>2</sup>. Com contratos de locação típicos, 100% de ocupação com três inquilinos, com término entre abril/22 e junho/26, pé direito de 12m, com capacidade do piso de 6 ton/m<sup>2</sup>, *sprinklers* e 2/3 do telhado com telhas termoacústicas.



Fonte das imagens e localização do ativo: atuais proprietários/vendedores e [Google Earth](#)

### ATIVO 02 - Queimados/RJ

O Ativo 02, localizado em Queimados/RJ, está com sua diligência em curso e os laudos técnico, ambiental e de avaliação se encontram em elaboração pela Tallento Engenharia e Binswanger, respectivamente.

Trata-se de galpão logístico seco, Classe A, em terreno de 21,1 mil m<sup>2</sup> e com ABL de 12,3 mil m<sup>2</sup>. Possui atualmente cinco inquilinos, 100% ocupado, com contratos vencendo entre março/22 e agosto/27, sendo um deles atípico (com término em 2023) e os outros típicos, pé direito de 12m, com capacidade do piso de 7 ton/m<sup>2</sup>, 15 docas e *sprinklers*.



Fonte das imagens e localização do ativo: atuais proprietários/vendedores e [Google Earth](#)

Os recursos decorrentes da Oferta serão destinados à aquisição de Imóveis Alvo, observada a seguinte ordem:

#### Cenário 01 – Captação do Montante da Oferta

- (a) em primeiro lugar, o Fundo deverá destinar integralmente os recursos líquidos da Oferta para aquisição de dois galpões logísticos secos, um na Bahia (“**Ativo 01**”) e outro no Rio de Janeiro (“**Ativo 02**”), e em conjunto com Ativo 01, “**Ativos**”), ambos com seu respectivo Memorando de Entendimentos assinado e com diligência em curso; e
- (b) os recursos remanescentes após a aquisição do Ativo 01 e do Ativo 02 (deduzidos os custos de aquisição dos Ativos, como ITBI, diligência, laudos, etc.) serão destinados como reserva estratégica de caixa, e serão aplicados em Ativos Alvo (conforme definidos e detalhados no Regulamento).

#### Cenário 02 – Captação entre o Valor Mínimo da Oferta e o Montante da Oferta

- (a) em primeiro lugar, o Fundo deverá destinar integralmente os recursos líquidos da Oferta, de forma parcial ou integral, para aquisição do Ativo 01;
- (b) caso haja recursos remanescentes após a aquisição integral do Ativo 01, se este for o caso, o Fundo deverá destinar integralmente os recursos para a aquisição, de forma parcial ou integral, para aquisição do Ativo 02;

- (c) caso haja recursos remanescentes após a aquisição integral do Ativo 02, se este for o caso, estes serão destinados como reserva estratégica de caixa, e serão aplicados em Ativos Alvo.

Não obstante o estágio avançado das negociações para aquisição dos Ativos indicados acima, considerando que os Ativos são objeto de Memorandos de Entendimentos firmados pelo Administrador, em favor do Fundo, junto aos promissários vendedores, não há obrigação constituída, por parte do Fundo, para aquisição destes ativos específicos, estando a concretização dos negócios e a efetiva aquisição sujeita (i) à conclusão satisfatória das negociações definitivas dos respectivos termos e condições com os respectivos vendedores dos ativos alvo e celebração dos documentos definitivos; (ii) à conclusão satisfatória da auditoria dos Ativos e à não ocorrência fatores exógenos e não factíveis de previsão neste momento; e (iii) à realização da presente Oferta.

Adicionalmente, a **REC Gestão de Recurso S.A.**, inscrita no CNPJ sob o número 22.828.968/0001-43, na qualidade de Gestora do Fundo ("**Gestora**"), está em processo de seleção e negociação, em diferentes estágios, com vários proprietários de ativos logísticos. Desta forma, é possível que o Fundo se comprometa a adquirir outros Imóveis Alvo, utilizando os recursos provenientes desta Oferta sendo possível a aquisição de Imóveis Alvo que não estejam listados na relação não taxativa acima. Devido às cláusulas de confidencialidade e não vinculação previstas nos acordos celebrados com os proprietários de determinados Imóveis Alvo, as características dos referidos Imóveis Alvo, bem como maiores detalhamentos das condições das compras e venda serão divulgados aos Cotistas e ao mercado oportunamente, por meio de fato relevante a ser divulgado pelo Administrador, quando da conclusão de cada aquisição, conforme aplicável. **Nesse sentido, os Investidores Profissionais e cotistas que subscreverem as Novas Cotas devem considerar que os potenciais negócios ainda não podem ser considerados como imóveis pré-determinados para aquisição com os recursos a serem captados na Oferta. Na presente data, o Fundo não celebrou qualquer instrumento vinculante com relação a aquisição dos Ativos e/ou de outros Imóveis Alvo que lhe garanta de forma definitiva o direito à aquisição dos referidos Ativos e/ou de outros Imóveis Alvo com a utilização de recursos decorrentes da Oferta, de modo que a destinação de recursos com relação a aquisição dos Ativos e/ou de outros Imóveis Alvo é estimada, não configurando qualquer compromisso do Fundo ou do Administrador em relação à efetiva aplicação dos recursos obtidos no âmbito da Oferta nestes Ativos e/ou de outros Imóveis Alvo. DESSA FORMA, CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A AQUISIÇÃO PELO FUNDO DE QUALQUER DOS IMÓVEIS ALVO OBJETO DA OFERTA POR QUALQUER RAZÃO, O FUNDO UTILIZARÁ OS RECURSOS LÍQUIDOS CAPTADOS COM A OFERTA PARA A AQUISIÇÃO DE OUTROS ATIVOS ALVO, OBSERVADA SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO.** Adicionalmente, importante esclarecer que caso o Fundo venha a celebrar documentos definitivos visando a aquisição dos Ativos e/ou de outros Imóveis Alvo, conforme acima descritos durante o período de colocação, será divulgado fato relevante acerca de tal(is) aquisição(ões) e a Oferta manterá o seu curso normal, sendo certo que tal fato não configurará modificação da Oferta, assim como não dará direito de retratação aos Cotistas que tenham exercido o seu Direito de Preferência e Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional e/ou aos Investidores Profissionais que tenham aderido à Oferta.

Não obstante o acima disposto, uma vez concluída satisfatoriamente a auditoria dos ativos alvo, a Gestora e o Administrador do Fundo poderão celebrar compromissos de venda e compra, com a condição suspensiva da captação dos recursos decorrentes da presente Oferta.

As aquisições serão realizadas pelo Fundo dependendo necessariamente da existência de recursos disponíveis no Fundo após o encerramento da Oferta.

No cenário de captação do Montante da Oferta, estima-se que a distribuição de rendimentos do Fundo fique em, aproximadamente, R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) por Nova Cota, por mês, observados os limites e condições previstos no Regulamento do Fundo. **ESTA RENTABILIDADE ALVO NÃO REPRESENTA E NEM DEVE SER CONSIDERADA, SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE.**

Distribuição Parcial: Será admitida, nos termos do artigo 5º-A Instrução CVM 476 e do artigo 30 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”), a distribuição parcial das Novas Cotas, respeitado o valor mínimo de R\$ 989.000,00 (novecentos e oitenta e nove mil reais) (“**Valor Mínimo da Oferta**” e “**Distribuição Parcial**”), correspondente a 10.000 (dez mil) Novas Cotas, de forma que, caso sejam subscritas e integralizadas Novas Cotas em montante igual ou superior ao Valor Mínimo da Oferta, a Oferta poderá ser encerrada, a exclusivo critério do Coordenador Líder (conforme abaixo definido), com o envio do Comunicado de Encerramento à CVM, nos termos do artigo 8º da Instrução CVM 476. Considerando a possibilidade de Distribuição Parcial da Oferta, na forma determinada no artigo 31 da Instrução CVM 400, será facultado ao Cotista e/ou ao Investidor Profissional, como condição de eficácia de ordens de exercício do Direito de Preferência e aceitação da Oferta, condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição: (a) da integralidade do Montante da Oferta; ou (b) de uma quantidade mínima de Novas Cotas, mas que não poderá ser inferior à quantidade de Novas Cotas correspondente ao Valor Mínimo da Oferta. Caso a aceitação esteja condicionada ao item (b) acima, o Cotista deverá indicar se pretende receber (1) a totalidade das Novas Cotas subscritas; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Cotas efetivamente distribuídas e o número de Novas Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Cotista em receber a totalidade das Novas Cotas objeto da ordem de investimento. As Novas Cotas da Emissão que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Período de Colocação (conforme definido no Ato do Administrador) deverão ser canceladas pelo Administrador, sendo mantida a Oferta no valor correspondente à efetiva subscrição e integralização das Novas Cotas da Emissão, observado o Valor Mínimo da Oferta. Caso o Valor Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada, nos termos do “*Ato do Administrador do Fundo de Investimento Imobiliário REC Logística*” celebrado nesta data (“**Ato do Administrador**”), e que se encontra disponível para acesso no site do Administrador no endereço [www.brtrust.com.br/?administracao=fii-rec-logistica&lang=pt](http://www.brtrust.com.br/?administracao=fii-rec-logistica&lang=pt).

As principais características da Oferta encontram-se descritas no Ato do Administrador.

A **ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, 18º Andar, Botafogo, CEP 22250-906, inscrita no CNPJ sob o nº 13.293.225/0001-25, atuará como o coordenador líder da Oferta (“**Coordenador Líder**”).

Haverá aplicação inicial mínima de, no mínimo, 100 (cem) Novas Cotas, correspondentes a R\$ 9.890,00 (nove mil e oitocentos e noventa reais), inexistindo valores máximos (“**Aplicação Mínima**”), sendo certo que não haverá Aplicação Mínima para a subscrição de Novas Cotas no âmbito do exercício do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional.

Direito de Preferência. Conforme disposto no inciso II do artigo 24 do Regulamento, é assegurado aos Cotistas, cujas cotas estejam devidamente subscritas e integralizadas em 07 de abril de 2021 (“**Data Base**”), correspondente ao 3º (terceiro) dia útil subsequente à data de divulgação do presente Fato Relevante, o direito de preferência na subscrição das Novas Cotas (“**Direito de Preferência**”), no período compreendido entre 09 de abril de 2021 (inclusive) e 22 de abril de 2021 (inclusive) junto à B3, e entre 09 de abril de 2021 (inclusive) e 23 de abril de 2021 (inclusive) junto ao Administrador, na qualidade de escriturador das cotas do Fundo (“**Escriturador**” e “**Período de Preferência**”, respectivamente), conforme aplicação do fator de proporção para subscrição de Novas Cotas equivalente a 0,97716783675, a ser aplicado sobre o número de cotas integralizadas e detidas por cada cotista na Data Base.

A quantidade máxima de Novas Cotas a ser subscrita por cada cotista no âmbito do Direito de Preferência deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de Novas Cotas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

Não haverá Aplicação Mínima para a subscrição de Novas Cotas no âmbito do exercício do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional.

Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o Período de Preferência, **(i)** até 22 de abril de 2021 (inclusive) junto à B3, por meio de seu respectivo agente

de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou **(ii)** até 23 de abril de 2021 (inclusive) junto ao Escriturador, por meio dos e-mails [escrituracao.fundos@brltrust.com.br](mailto:escrituracao.fundos@brltrust.com.br) e [fii@brltrust.com.br](mailto:fii@brltrust.com.br), observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador.

Em observância à faculdade prevista no inciso III do artigo 24 do Regulamento, será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a outros Cotistas, total ou parcialmente, exclusivamente por meio do Escriturador, a partir da data de início do Período de Preferência, inclusive, e até o dia 23 de abril de 2021, inclusive, observados os procedimentos operacionais do Escriturador, durante o Período de Preferência.

No exercício do Direito de Preferência, os Cotistas **(i)** deverão indicar a quantidade de Novas Cotas objeto da Oferta a ser subscrita; e **(ii)** terão a faculdade, como condição de eficácia de ordens de exercício do Direito de Preferência e aceitação da Oferta, de condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição: **(a)** da integralidade do Montante da Oferta; ou **(b)** da quantidade mínima de Novas Cotas, mas que não poderá ser inferior ao Valor Mínimo da Oferta. Caso a aceitação esteja condicionada ao item “(b)” acima, o Cotista deverá indicar se pretende receber **(i)** a totalidade das Novas Cotas subscritas; ou **(ii)** uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Cotas efetivamente distribuídas e o número de Novas Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Cotista em receber a totalidade das Novas Cotas objeto da ordem de investimento.

A integralização das Novas Cotas subscritas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência será realizada na data de encerramento do Período de Preferência (“**Data de Liquidação do Direito de Preferência**”), qual seja 23 de abril de 2021, e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Encerrado o Período de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a subscrição da totalidade das Novas Cotas objeto da Oferta, será divulgado, no 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Liquidação do Direito de Preferência, o comunicado de encerramento do Período de Preferência (“**Comunicado de Encerramento do Período de Preferência**”) no Fundos.net e por meio da página da rede mundial de computadores do Administrador, informando o montante de Novas Cotas subscritas durante o Período de Preferência, bem como a quantidade de Novas Cotas remanescentes, que poderão ser subscritas pelos Cotistas do Fundo que tenham exercido seu respectivo Direito de Preferência e indicado sua intenção de participar da subscrição das Sobras (conforme abaixo definidas).

Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional: Caso existam Novas Cotas remanescentes não subscritas e integralizadas no âmbito do exercício do Direito de Preferência (“**Sobras**”), será conferido aos Cotistas que exerceram seu Direito de Preferência, e que manifestaram o seu interesse no exercício das Sobras, no momento do exercício do Direito de Preferência, o direito de subscrição das Sobras (“**Direito de Subscrição de Sobras**”), equivalente ao fator de proporção a ser indicado no Comunicado de Encerramento do Período de Preferência, que será o resultado da divisão entre **(i)** o número de Novas Cotas da Emissão remanescentes após o Direito de Preferência; e **(ii)** a quantidade de Novas Cotas subscritas durante o Direito de Preferência, sendo certo que serão consideradas apenas as Novas Cotas da Emissão dos Cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, incluíram sua intenção em participar do Direito de Subscrição de Sobras.

Cada Cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação de interesse no exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, se possui interesse na subscrição de um montante adicional de Novas Cotas da Emissão (“**Direito de Subscrição de Montante Adicional**”, doravante denominado em conjunto com o Direito de Subscrição de Sobras como “**Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional**”), especificando a quantidade de Novas Cotas adicionais que deseja subscrever, limitada ao total das Sobras (“**Montante Adicional**”). É vedado aos Cotistas ceder, a qualquer título, o seu Direito de Subscrição de Sobras e seu Direito de Subscrição de Montante Adicional.

A integralização das Novas Cotas subscritas durante o período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional será realizada na data de liquidação das Sobras e Montante Adicional na B3 e



no Escriturador, qual seja 07 de maio de 2021 (“**Data de Liquidação do Direito de Sobras e Montante Adicional**”) e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Encerrado o período para o exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a subscrição da totalidade das Novas Cotas objeto da Oferta ou, atingido o Valor Mínimo da Oferta, caso não seja encerrada a Oferta, a critério do Administrador, será divulgado, até o dia 10 de maio de 2021 (inclusive), o comunicado de encerramento do período para exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional (“**Comunicado de Encerramento do Período de Sobras e Montante Adicional**”) nas páginas da rede mundial de computadores da CVM, da B3 (ambas por meio do Fundos.net) e do Administrador, informando o montante de Novas Cotas subscritas durante o período para exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, bem como a quantidade de Novas Cotas remanescentes que serão colocadas no âmbito da Oferta junto aos investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 9º-A e 9º-C da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”).

Durante o Período de Preferência e durante o período para exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, o Cotista que subscrever Novas Cotas receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo das Novas Cotas (“**Recibo de Subscrição**”).

Até a obtenção de autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3, o Recibo de Subscrição não será negociável. Tal Recibo de Subscrição será correspondente à quantidade de Novas Cotas adquirida pelo cotista, e se converterá em tal Nova Cota depois de, cumulativamente, serem divulgados o comunicado de encerramento da Oferta e o anúncio de divulgação de rendimentos *pro rata* e ser obtida a autorização da B3. Ressalta-se que as Novas Cotas somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários após o encerramento da Oferta, e depois de decorridos 90 (noventa) dias de cada subscrição ou aquisição pelos Investidores Profissionais, conforme disposto nos artigos 13 e 15, §1º, da Instrução CVM 476. Não haverá bloqueio para a negociação de cotas adquiridas no âmbito do exercício de Direito de Preferência e no Direito de Sobras e Montante Adicional.

Durante o período em que os Recibos de Subscrição ainda não estejam convertidos em Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos *pro rata* relacionados aos investimentos temporários, nos termos do artigo 11, §2º e §3º, da Instrução CVM 472 (“**Investimentos Temporários**”), calculados desde a data de sua integralização até a divulgação da comunicação de encerramento da Oferta. Adicionalmente, a partir da divulgação da comunicação de encerramento da Oferta e da conversão do recibo de Nova Cota devido pelo Cotista que exerceu seu Direito de Preferência em Cota e/ou seu Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, tais Cotistas farão jus a direitos iguais às demais cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável.

Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, os valores já depositados por Cotista ou cessionário que tenha exercido seu Direito de Preferência e/ou seu Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional serão devolvidos, acrescidos dos respectivos rendimentos líquidos auferidos pelos Investimentos Temporários, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Liquidação do Direito de Preferência ou da Data de Liquidação do Direito de Sobras e Montante Adicional, conforme o caso, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do anúncio de cancelamento da Oferta que será enviado pelo Administrador. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos cotistas, conforme descrito neste item, os Cotistas deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos. Adicionalmente, caso seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, não haverá abertura de prazo para desistência, nem para modificação do exercício do Direito de Preferência.

No caso de captação abaixo do Montante da Oferta, o Cotista ou cessionário que, ao exercer seu Direito de Preferência, tenha condicionado, no seu exercício do Direito de Preferência, a sua adesão à Oferta, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400, a que haja distribuição da integralidade do Montante da Oferta ou de quantidade mínima de Novas Cotas que não tenha sido atingida pela Oferta, este cotista não terá o seu

Recibo de Subscrição convertido em Nova Cota e, conseqüentemente, o mesmo será cancelado automaticamente. Caso determinado cotista já tenha efetivado qualquer pagamento, os valores já depositados serão devolvidos aos referidos Cotistas, acrescidos dos respectivos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos Investimentos Temporários, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Liquidação do Direito de Preferência ou da Data de Liquidação do Direito de Sobras e Montante Adicional, conforme o caso, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do anúncio de cancelamento ou encerramento da Oferta, conforme o caso, que será enviado pelo Administrador.

Abaixo, disponibilizamos o cronograma tentativo para a Oferta:

Evento	Data Prevista
Divulgação do Ato do Administrador, deste Fato Relevante e do Comunicado de Início da Oferta	01/04/2021
Data de identificação dos cotistas com direito de preferência (Data Base)	07/04/2021
Início do Período de Exercício do Direito de Preferência na B3 e no Escriturador	09/04/2021
Início do período para a cessão do Direito de Preferência perante o Escriturador	09/04/2021
Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência na B3	22/04/2021
Encerramento do período para a cessão do Direito de Preferência perante o Escriturador	23/04/2021
Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência no Escriturador e Data de Liquidação do Direito de Preferência	23/04/2021
Data de Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período de Preferência	26/04/2021
Início do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional na B3 e no Escriturador	27/04/2021
Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional na B3	30/04/2021
Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional no Escriturador	03/05/2021
Data de Divulgação do Comunicado do Resultado do Rateio do Montante Adicional	04/05/2021
Data de liquidação das Sobras e Montante Adicional	07/05/2021
Data de Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período de Sobras e Montante Adicional e início da Oferta para Investidores Profissionais	10/05/2021

O Coordenador Líder poderá, no âmbito da Oferta, convidar outras instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não ligadas ao Administrador, para lhe dar suporte na realização da Emissão (“**Participantes Contratados**”).

Custos de Distribuição. O Coordenador Líder fará jus à comissão de coordenação, estruturação e distribuição em percentual correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) sobre o volume total das Novas Cotas integralizadas (“**Custos de Distribuição**”), observados os demais termos e condições previstos no contrato de distribuição das Novas Cotas, bem como a possibilidade de repassar parte dos Custos de Distribuição aos Participantes Contratados. Os tributos incidentes sobre os Custos de Distribuição deverão ser arcados única e exclusivamente pelo Coordenador Líder.

**Este Fato Relevante não constitui uma oferta, convite ou solicitação de oferta para aquisição das Novas Cotas. Nem este Fato Relevante, nem qualquer informação aqui contida, constituirão a base de qualquer contrato ou compromisso.**

Exceto quando especificamente definidos neste Fato Relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuído no Regulamento do Fundo ou no Ato do Administrador.

O Administrador permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 01 de abril de 2021

Atenciosamente,

---

**BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**